



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304 – Centro – Barra do Turvo/SP

E-mail: gabinete@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11.955-000 - Fone: (015) 3578-9444

DECRETO Nº 893/2021

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a autorização dada pelo inciso “II” do artigo 04º, da Lei Orçamentária Anual (L.O.A.) nº 729, de 18 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Departamento de Finanças e Orçamento do Município de Barra do Turvo/SP, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais), para reforçar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão		F. R.	Ficha de Desp.	Valor R\$
02	Poder Executivo			
02.04.00	Secret. Municipal de Desenvolvimento Econômico			
04.122.0064.2049	Manut. das Ativ. da Secr. de Desenv. Econômico			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01	57	30.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física	01	59	20.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	01	62	60.000,00
02.05.00	Secret. Municipal de Educação, Cult., Esporte			
27.812.0074.2021	Manut. das Atividades Esportivas			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01	133	10.000,00
02.06.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços			
04.122.0065.2023	Manut. da Secretaria de Obras e Serviços			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01	142	200.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física	01	144	20.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	01	145	100.000,00
02.10.00	Fundo Municipal de Saúde			
10.301.0069.2034	Manut. das Ativ. do Fundo Munic. de Saúde			
3.3.90.36.00	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física	01	203	50.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	01	204	200.000,00
TOTAL				690.000,00

Fontes de Recursos: (01) Próprios (02) Estadual (05) Federal

Art. 2º - O Crédito Adicional que trata o artigo anterior será coberto com parte do excesso de arrecadação de receitas do ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) do período de janeiro a junho de 2021 (fonte 01) no valor de **R\$ 690.000,00**:

ICMS Previsto (jan. a jun./21)	ICMS Arrecadado (jan. a jun./21)	Excesso Apurado
R\$ 5.750.000,00	R\$ 6.702.558,97	R\$ 952.558,97
Utilizado no Decreto nº 889 de 27/08/2021		(-) R\$ 30.000,00
Saldo a Utilizar		R\$ 922.558,97



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304 – Centro – Barra do Turvo/SP

E-mail: gabinete@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11.955-000 - Fone: ☎(015) 3578-9444

Art. 3º. Ficam convalidadas as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e Plano Plurianual respectivo.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, 01 de setembro de 2021

JEFFERSON LUIZ MARTINS

Prefeito Municipal

João Apoleu de Araújo

Secretário Munic. de Administração Geral